CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO E NOVA NETCOM TELECOM.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

Proc. Adm. Nº. 032/2026

Contrato nº. 32/2026

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

NOVA NETCOM TELECOM, inscrita no CNPJ nº 44.034.389/0001-61, estabelecida na Avenida Coronel Pedro de Brito, Nº 594, centro, Piracuruca-PI, através de seu sócio administrativo o Sr. Deuzinete Fontenele Castro, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Durval Mendes de Moraes Menezes, Piracuruca-PI, inscrito no CPF nº 013.837.923-80, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de servidor de banco de dados para implantação do sistema de Prontuário Eletrônico do SUS, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Matias Olímpio-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais), dividido em 12 parcelas de R$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais). Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.39	1.500
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.39	1.600

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE*, se solicitado, relatório do andamento do referido treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – O fiscal do contrato é a Servidora Antônia de Sousa Paiva, CPF nº. 026.935.453-07

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 20 de julho de 2026.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.20 15:35:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

Contratante

DEUZINETE FONTENELE CASTRO:01383792380

Assinado de forma digital por DEUZINETE FONTENELE CASTRO:01383792380
Dados: 2026.07.20 14:41:47 -03'00'

NOVA NETCOM TELECOM

CNPJ nº 44.034.389/0001-61

Deuzinete Fontenele Castro

CPF nº 013.837.923-80

Contratado